



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel
Bancada do PMDB
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

PROJETO DE LEI Nº..... /LEGISLATIVO 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA “MULTA MORAL” NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica criada a campanha “Multa Moral” de educação no trânsito, visando o respeito às vagas de estacionamento público reservadas a todos os idosos e portadores de necessidades especiais.

§ 1º - A campanha será permanente e consistirá na distribuição de folhetos informativos e educativos sobre:

I – as necessidades e direitos específicos das pessoas idosas e portadoras de deficiências físicas às vagas especiais em áreas de estacionamento público e privativo;

II – as sanções previstas na legislação.

§ 2º - Poderão ser distribuídos como parte da campanha talonários de “Multa Moral”, nos moldes dos pertinentes a infrações de trânsito.

§ 3º Os folhetos e talões de multa poderão ser confeccionados pela iniciativa privada em parceria com órgãos e setores responsáveis pelo trânsito no município, mediante modelo aprovado por este, podendo conter espaço para publicidade, em até 1/6 (um sexto) de sua área,



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel
Bancada do PMDB
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

preservando impreterivelmente o termo “Multa Moral”, em todo e qualquer material com este fim.

§ 4º - A distribuição de folhetos far-se-á:

I – Pelos órgãos responsáveis pelo trânsito no município e pela iniciativa privada;

II – Em:

- a) áreas de estacionamento público e privado;
- b) estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- c) eventos públicos;
- d) estabelecimentos escolares públicos e privados, de ensino fundamental, médio e superior;
- e) igrejas;
- f) outros locais a critério dos interessados.

III – pela pessoa idosa ou portadora de deficiência que se sentir lesada, junto ao infrator ou seu veículo, ou através de suas associações.

IV – pela pessoa cliente do estabelecimento e interessada em cooperar.

§ 5º - Os responsáveis pelos estacionamentos devem manter a visíveis as credenciais fornecidas pelo órgão competente referente aos idosos e portadores de necessidades especiais.

§ 6º - A implantação ou alteração da sinalização referente à reserva das vagas especiais deverá ser submetida à análise e aprovação dos órgãos competentes.



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel
Bancada do PMDB
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS MACIEL
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Ver. João Carlos Maciel
Bancada do PMDB
Rua Vale Machado, 1.415 – Santa Maria/RS
CEP: 97.010-530
Fone: (055)3 220.7220 / 32207277

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras:

Multa Moral para motoristas que, sem se enquadrarem nas condições solicitadas, ocuparem vagas de estacionamento exclusivas de idosos ou pessoas com deficiência.

O objetivo é promover, de forma ampla e criativa, a educação e conscientização de nossa população, especialmente daquela parcela que ainda não percebeu que tais pessoas carecem e fazem jus a direitos e garantias especiais, reforçando a advertência que já ocorre com as multas pecuniárias.

Como bem sabemos infelizmente nem sempre a existência de uma norma moral positivada – ou seja, transformada em Lei integrante de nosso ordenamento jurídico, com previsão de penalidades em caso de descumprimento, caracterizando-se o poder de coerção do Estado –, é suficiente para a conscientização de algumas pessoas sobre os direitos das outras, sendo também imprescindível a promoção de campanhas e programas de cunho educativo, como se pretende com a implantação desta chamada “Multa Moral”.

O cliente poderá solicitar no próprio estabelecimento, tendo disponível, um talão para que ele mesmo, ao presenciar uma pessoa qualquer estacionando em local reservado a idosos e/ou portadores de deficiências físicas, coloque no pára-brisa do veículo uma "MULTA MORAL", advertindo essa pessoa da infração que está cometendo.

Deste modo, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

JOÃO CARLOS MACIEL
Vereador PMDB
